

**Presidência da República Casa Civil** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 10.791, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos efetivos, cargos em comissão CJ-3 e funções comissionadas FC-4, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA **Márcio Thomaz Bastos Guido Mantega**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.12.2003

**ANEXO**

Aumento de cargos no Quadro de Pessoal do

Superior Tribunal de Justiça

Cargos Efetivos

Nível Superior

**Cargo/Área de Atividade/Especialidade Quant. Analista Judiciário Área Administrativa 39**

**Analista Judiciário Área Judiciária 224**

**Analista Judiciário Área Judiciária Execução de Mandados 6**

**Analista Judiciário Área Apoio Especializado Informática 15**

**Analista Judiciário Área Apoio Especializado - Arquivologia 1**

**Analista Judiciário Área Apoio Especializado Comunicação Social 7**

**Analista Judiciário Área Apoio Especializado Biblioteconomia 7**

Nível Médio

**Cargo/Área de Atividade/Especialidade Quant. Técnico Judiciário Área Administrativa 202**

**Técnico Judiciário Área Apoio Especializado - Informática 22**

**Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Segurança 30**

**Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Transporte 12**

CARGOS EM COMISSÃO

**CJ - 3 66**

FUNÇÕES COMISSIONADAS

**FC - 4 66**